25	Henrique Tolentino Lopes - titular Chefe de Cartório em substituição - suplente	050ª Zona Eleitoral de Goiás/Uruaçu
26	Alberto Peres Brambila - titular Chefe de Cartório em substituição - suplente	033ª Zona Eleitoral de Goiás/Valparaíso de Goiás

PORTARIA N° 164/2024 - DG

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo disposto no artigo 46, inciso XVI, da Resolução TRE/GO n. 275, de 18 de dezembro de 2017, e alterações posteriores,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/21, que preceitua que a execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 5/2017, quanto às regras e diretrizes de gestão e fiscalização da execução dos contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de inserção dos dados referentes à fiscalização e gestão contratual na ferramenta Compras.gov.br_Contratos;

CONSIDERANDO a instrução contida no SEI n.º 24.0.000012602-7,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo mencionados para as atividades de gestão e fiscalização de Plano de Trabalho destinado à descentralização de crédito orçamentário à Universidade Federal de Goiás com vistas à disponibilização de insumo para a confecção de material gráfico a ser utilizado nas Eleições Municipais de 2024:

I - Leonardo Eustáquio de Oliveira Coelho (Gestor do Plano de Trabalho);

II - Stella Ferrreira Azevêdo Fogaça (Gestora do Plano de Trabalho Substituta);

III - Douglas Emanuel da Silva (Fiscal do Plano de Trabalho) e

IV - Célio Luís Caixeta Viana (Fiscal do Plano de Trabalho Substituto).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Leonardo Sapiência Santos

Diretor-Geral

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA PRES Nº 370, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 14, inciso XXVII, da Resolução TRE-GO nº 403/2024 (Regimento Interno),

Considerando o disposto nos artigos 19, § 4º, e 29, § 2º-A, da Resolução TSE nº 23.609/2019 e suas alterações trazidas pela Resolução TSE nº 23.675/2021;

considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.738/2024, que estabelece o Calendário Eleitoral das Eleições 2024;

considerando o artigo 19 da Lei nº 8.112/1990;

considerando o artigo 4º, § 1º, da Resolução TRE-GO nº 400/2024, que dispõe sobre a jornada de trabalho, o registro e o controle de frequência, os intervalos intrajornada e interjornada, a compensação de horário, o banco de horas, o serviço extraordinário e a utilização de sistema eletrônico de frequência, no âmbito da Justiça Eleitoral de Goiás;

considerando o princípio da legalidade aplicado à Administração Pública;
considerando a necessidade de disciplinar o funcionamento e o atendimento presencial ao público externo nos cartórios eleitorais nas Eleições Municipais de 2024 no período de 15 de agosto a 19 de dezembro de 2024.
RESOLVE:
Art. 1° No período de 15 de agosto a 19 de dezembro de 2024 o horário de atendimento presencial ao público externo nos Cartórios Eleitorais será:
I - das 12h às 19h no dia 15 de agosto de 2024, para recebimento dos Requerimentos de Registro de Candidatura (RRC);
II - das 12h às 19h nos 02 (dois) dias seguintes à publicação do edital relativo às candidaturas apresentadas pelo respectivo partido político ou pela respectiva coligação no Diário da Justiça Eletrônico (DJe), para recebimento dos Requerimentos de Registro de Candidatura Individual (RRCI);
III - das 14h às 19h aos sábados, domingos e feriados para cumprimento do plantão eleitoral.
Art. 2º O plantão eleitoral será cumprido aos sábados, domingos e feriados nas seguintes condições:
I - as zonas eleitorais em que haverá segundo turno ficarão de plantão no período de 17 de agosto a 15 de dezembro de 2024;
II - as zonas eleitorais em que não haverá segundo turno ficarão de plantão no período de 17 de agosto a 06 de outubro e de 09 de novembro a 15 de dezembro de 2024.
Parágrafo único. Para configuração do plantão eleitoral como serviço extraordinário, será necessário o cumprimento da jornada ordinária de 08 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga
Presidente

PORTARIA PRES Nº 373, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 14, incisos XIX e XXII, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRE /GO nº 403, de 25 de abril de 2024),
Considerando o processo SEI nº 24.0.000014657-5.
RESOLVE:
Art. 1º DISPENSAR a servidora efetiva deste Tribunal, VANESSA VAZ DE SÁ, Analista Judiciário - Área Judiciária, do exercício da Função Comissionada (FC-06) de Chefe da Seção de Auditoria de Regularidade, vinculada à Secretaria de Auditoria Interna.
Art. 2º LOTAR o servidor efetivo deste Tribunal, DOMINGOS LOBO SILVA, Técnico Judiciário - Área Administrativa, na Seção de Auditoria de Regularidade, vinculada à Secretaria de Auditoria Interna.
Art. 3º DESIGNAR o servidor efetivo deste Tribunal, DOMINGOS LOBO SILVA, Técnico Judiciário - Área Administrativa, para o exercício da Função Comissionada (FC-06) de Chefe da Seção de Auditoria de Regularidade, vinculada à Secretaria de Auditoria Interna.
Art. 4º DETERMINAR que os servidores constantes nesta Portaria observem os preceitos contidos nos artigos 158 a 161 do Regulamento Interno deste Tribunal, conforme o caso, c/c o § 1º do art. 4º da Portaria TRE/GO nº 698/2013, que trata da responsabilidade pelos bens permanentes afeta aos ocupantes de funções e cargos de direção e chefia no âmbito deste Tribunal.
Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.